Demonstrações Contábeis

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 41.755.753/0001-94

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. –
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.755.753/0001-94
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Limitação – Resposta de confirmação externa de advogado

Até o término dos nossos exames, não recebemos a resposta de confirmação externa de um dos escritórios mencionados na carta de representação dos advogados. A ausência desta confirmação limita o escopo dos nossos procedimentos de auditoria e, consequentemente, a nossa capacidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Considerando a importância das informações legais para a elaboração das demonstrações contábeis, a ausência desta confirmação gera incerteza sobre a possibilidade de que possam existir contingências legais não reveladas ou incorretamente avaliadas nas demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 6, os investimentos do Fundo são oriundos de direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não apresentam garantias reais quanto a sua efetiva realização. Devido à natureza desses direitos creditórios, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos constantes nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não possui modificação em função desse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 16. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 16; (ii) pelo fato dos investimentos do Fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e

suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.755.753/0001-94
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31 de dezembro de 2025			31 de dezembro de 2024		
Ativo	**Notas explicativas**	**Quantidades**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidades**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalente de caixa	4		**2**	**0,00**		**545**	**0,63**
Cotas de fundo de investimento		**39**	**2**	**0,00**	**13.812**	**545**	**0,63**
Planner Redwood FIRF LP		39	2	0,00	13.812	545	0,63
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios	6		**139.800**	**159,59**		**143.200**	**166,01**
Direitos creditórios a vencer			139.800	159,59		143.200	166,01
Outros valores a receber			**7**	**0,01**		**7**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM			7	0,01		7	0,01
Total do ativo		**39**	**139.809**	**159,60**	**13.812**	**143.752**	**166,65**
Passivo							
Valores a pagar			**52.207**	**59,60**		**57.494**	**66,65**
Direito creditório a pagar			52.136	59,51		57.466	66,63
Taxa de custódia	12		3	0,00		1	-
Taxa de administração	12		8	0,01		3	-
Taxa de gestão	12		21	0,02		4	-
Auditoria			22	0,03		3	-
Assessoria e consultoria			17	0,02		17	0,02
Total do passivo			**52.207**	**59,60**		**57.494**	**66,65**
Patrimônio líquido			**87.602**	**100,00**		**86.258**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**139.809**	**159,60**		**143.752**	**166,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.755.753/0001-94
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios	6	**-**	**5**
Rendimentos de direitos creditórios		-	5
Títulos e valores mobiliários		**56**	**120**
Títulos públicos federais		**30**	**91**
Rendas com títulos públicos de renda fixa		30	91
Cotas de fundos de investimentos		**26**	**29**
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos		26	29
Demais despesas	17	**(181)**	**(121)**
Despesa com taxa de gestão	12	(63)	(8)
Despesa com taxa de administração	12	(44)	(89)
Despesa com auditoria e custódia	12	(46)	(6)
Despesa com taxa de fiscalização CVM		(20)	(14)
Outras despesas		(8)	(4)
Resultado do exercício		**(125)**	**4**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.755.753/0001-94
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 67.840,364926 cotas subordinadas a R$ 1.271,490937 cada		**86.258**	
Total de 67.840,364926 cotas subordinadas a R$ 1.292,980176 cada			**87.716**
Emissões de cotas			
1.156,404911 cotas subordinadas	9	1.469	-
Amortizações de cotas		-	(1.462)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**87.727**	**86.254**
Resultado do exercício		**(125)**	**4**
Patrimônio líquido no final do exercício			
Total de 68.996,769837 cotas subordinadas a R$ 1.269,658007 cada		**87.602**	
Total de 67.840,364926 cotas subordinadas a R$ 1.271,490937 cada			**86.258**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZEFIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 41.755.753/0001-94
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundo	26	29
Baixas de direitos creditórios	7.400	11.000
Aquisição de direitos creditórios	(9.330)	(8.995)
Compra de títulos de renda fixa	(1.027)	(10.515)
Venda de títulos de renda fixa	1.058	10.606
Pagamento de taxa de administração	(39)	(94)
Pagamento de taxa de gestão	(47)	(4)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	(20)
Pagamento de auditoria	(12)	(6)
Pagamento de custódia	(13)	(1)
Outros pagamentos/recebimentos	(8)	(4)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(2.012)**	**1.996**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento líquido pela amortização de cotas	-	(1.462)
Recebimento líquido pela emissão de cotas	1.469	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**1.469**	**(1.462)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(543)**	**534**
Caixa e equivalente de caixa no ínicio do exercício	545	11
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	2	545
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(543)**	**534**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo") é um Fundo de Investimento em direitos creditórios, foi constituído em 02 de julho de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 05 de agosto de 2021, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi adaptado a Resolução CVM 175/2022 em 21 de outubro de 2024.

O Fundo possui Classe única de cotas. As características da Classe estão dispostas no anexo do regulamento.

Nos termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da Anbima, o Fundo classifica-se como multicarteira outros.

O objetivo desta Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da Classe devem obedecer às limitações previstas no regulamento, em seu anexo, no respectivo apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo do regulamento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) da empresa de consultoria especializada; (iii) do custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e alterações posteriores e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram aprovadas pela Administração em 30 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento – Rendimentos com cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Rendas com títulos públicos de renda fixa”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

d) Direitos creditórios

São registrados em cada dia útil pelo seu preço de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

e) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações contábeis.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuí caixa e equivalentes de caixa, conforme abaixo informado:

	Em 31 de dezembro de 2025		
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidades**	**Valor justo**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento (para negociação)			
Planner Redwood FIRF LP	39	2	Não aplicável

	Em 31 de dezembro de 2024		
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidades**	**Valor justo**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento (para negociação)			
Planner Redwood FIRF LP	13.812	545	Não aplicável

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo - CNPJ: 01.375.954/0001-41 iniciou suas atividades em 24 de julho de 1996, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente,

apenas "cotista", e quando tomados coletivamente denominados "cotistas"), que busquem performance diferenciada, e entendam a natureza e a extensão dos riscos inerentes às aplicações no mercado financeiro e de capitais.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, com o relatório de auditoria emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

a) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso cuja existência, validade e exequibilidade deverão ser atestados pelos cedentes, sendo certo que tais direitos creditórios (i) serão representados pelos documentos representativos de crédito; (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos; (iii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão para a Classe; (iv) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

b) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo custodiante previamente à cessão a Classe:

a) devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela consultora;
b) os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
c) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.
Observados os termos e as condições do seu respectivo anexo, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Originação

A originação e a cessão dos direitos creditórios ao Fundo observam os procedimentos descritos a seguir:

a) as cedentes encaminham a gestora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;
b) a gestora verifica o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão e a política de investimento, analisa e aprova a aquisição dos direitos creditórios;
c) o custodiante verifica o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade;
d) o custodiante realiza a verificação do lastro dos direitos creditórios;
e) a Administradora acompanha toda oferta de cessão dos direitos creditórios;
f) cumpridas e aprovadas as etapas acima, é assinado o respectivo Instrumento e termo de cessão pela administradora, cedente, gestora e custodiante;
g) no ato da assinatura dos instrumentos e termos de cessão, o custodiante liquida o pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios à instituição financeira indicada pelo cedente, na forma indicada no respectivo Instrumento.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundo que pode ser uma conta de cobrança ou conta do Fundo, admitido a possibilidade do recebimento em conta escrow, nos termos do regulamento.

Caso o cedente venha a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as operações de crédito são demonstradas conforme abaixo:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Cessão Afare (i)	75.000	75.000
Safras Armazéns Gerais (ii)	31.800	35.200
Cessão Roma (iii)	33.000	33.000
Total	**139.800**	**143.200**

(i) Cessão Afare

Em 03 de agosto de 2022, foi celebrado o instrumento particular de dação em pagamentos de recebíveis e outras avenças entre o Fundo Afare I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, e o Findo Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados.

As partes firmaram o instrumento particular de promessa de cessão e aquisição de direitos de crédito e de ação e outras avenças ("promessa de cessão"), em que avençaram o compromisso da cessão de determinados direitos creditórios do credor para o devedor, mediante a remuneração a ser paga pelo devedor, no valor total de R$ 75.000 (setenta e cinco milhões de reais). Com a assinatura do Instrumento de dação em pagamento, o credor outorga ao devedor a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação em relação ao recebimento do crédito promessa, para mais nada mais a reclamar, em juízo ou fora dele, a que título for, no presente ou no futuro, em relação a esses débitos, permanecendo a plena validade do Recebível Zefiro e sua integral exigibilidade nos termos aqui pactuados.

Por se tratar de dação em pagamento de recebíveis, as partes estabelecem que não haverá substituição do polo passivo da ação de consignação pelo credor. O devedor se compromete a repassar imediatamente ao credor o valor recebido em sua titularidade na ação de consignação, nos termos da cláusula "1.1" do Instrumento de dação em pagamento. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o fundo possui o montante de R$ 36.466 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) a pagar referente a parcelas em aberto da promessa de cessão realizada.

(ii) Cessão Neide/Safra Armazéns Gerais

Em março de 2023, foi celebrado o instrumento particular de cessão e aquisição de direitos de créditos e outras avenças entre Neide Kiyomi Odashiro, e Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados.

As partes firmaram o Instrumento de cessão, cede ao cessionário, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretratável e sem coobrigação, a totalidade dos direitos de crédito, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e

fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados aos instrumentos de mútuo 1, mútuo 2, mútuo 3, mútuo 4 e mútuo 5, e nota promissória nº 001/2021, na forma em que os mesmos se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores solidários/garantidores e garantias ("direitos de crédito", em conjunto com todos seus atributos e garantias, são denominados os "direitos cedidos"), em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, de acordo com os termos e condições estabelecidos no instrumento de cessão.

O montante total da aquisição foi no montante de R$ 25.231.

Em 03/08/2023, as partes firmaram o instrumento particular de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças ("cessão Zefiro"), por meio do qual o devedor obrigou-se a pagar ao credor, pela aquisição de direitos creditórios, o valor de R$ 52.800 (cinquenta e dois milhões e oitocentos mil reais) ("preço da cessão"), pago pelo devedor ao credor, em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, mensais, consecutivas e irreajustáveis de R$ 1.100 (um milhão e cem mil reais) cada, mediante a dação em pagamento de notas promissórias, com vencimento da primeira parcela em 07/08/2023, a segunda em 08/08/2023 e das demais parcelas no dia primeiro de cada mês subsequente, com início em setembro de 2023; (ii) o devedor recebeu em pagamento de D&P Participações Ltda., 48 (quarenta e oito) notas promissórias, no valor de R$ 1.100 (um milhão e cem mil reais) cada, emitidas em 01/08/2023 por Safras Armazéns Gerais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.644.786/0001-04, ("Emitente"), numeradas série B 001/2023 a 048/2023 ("notas promissórias"); (iii) o devedor, nessa oportunidade, pretende dar em pagamento, em caráter pro soluto, as notas promissórias em quitação integral ao preço da cessão; (iv) as partes desejam compor mediante dação em pagamento, em caráter pro soluto, das notas promissórias em quitação integral do preço da cessão, que se rege pelos termos dos artigos 356 e seguintes do Código Civil e de acordo com as condições operadas pelo instrumento, conforme cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam.

(iii) Cessão Roma

Em 06 de setembro de 2023, foi celebrado o instrumento particular de dação em pagamentos de recebíveis e outras avenças entre o Fundo Afare I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, e Zefiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados.

As partes firmaram o instrumento particular de promessa de cessão e aquisição de direitos de crédito e de ação e outras avenças ("promessa de cessão"), em que promete ceder ao promissário cessionário, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável e irretratável, a totalidade dos direitos de crédito, bem como todos os direitos deles decorrentes, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados aos recebíveis pagamento A, incluindo seus recursos e incidentes, ainda que não expressamente aqui expostos, na forma em que os mesmos se encontram, bem como quaisquer reajustes monetários, juros e encargos aplicáveis, todas as operações de crédito anteriores que tenham originado os direitos de crédito, incluindo todos os direitos, deveres e

prerrogativas do promitente cedente e/ou seus antecessores, de acordo com os termos e condições estabelecidos na promessa de cessão.

A promessa de cessão é realizada pelo valor total de R$ 33.000 (trinta e três milhões de reais) ("preço da cessão"), pago pelo promissário cessionário ao promitente cedente, pela aquisição dos direitos de crédito, de forma parcelada, em 44 (quarenta e quatro) parcelas de igual valor, irreajustáveis e não consecutivas, na forma do fluxo de pagamento definido na tabela abaixo, mediante Transferência Eletrônica Disponível ("TED"), diretamente na conta bancária mantida junto ao Banco 438, Agência: 0001, Conta Corrente 43320-9, de titularidade do promitente cedente. As parcelas mensais são no montante de R$ 750, iniciando a primeira em 06 de setembro de 2023 e encerrando as parcelas em 05 de abril de 2027. Em 31 de dezembro de 2025, o fundo possui o montante de R$ 15.670 (quinze milhões e seiscentos e setenta mil reais) a pagar referente a parcelas em aberto da promessa de cessão realizada (Em 2024 era de R$ 21.000).

e) Movimentação dos direitos creditórios:

Saldo em 31/12/2023	**154.200**
(-) Liquidações	(11.000)
Saldo em 31/12/2024	**143.200**
(+) Aquisições	4.000
(-) Baixa por dação CCB	(7.400)
(+) Cessão de direitos creditórios	-
Saldo em 31/12/2025	**139.800**

7. Rating

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui apenas investidores profissionais como cotistas estando dispensado da obrigatoriedade de obter de emitir um relatório de rating, conforme a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

8. Cotas

A Classe cotas conta apenas com cotas subordinadas juniores. A subclasse de cotas juniores não pode ser dividida em séries, podendo existir mais de 1 (uma) subclasse subordinada Júnior desde que, estas não tenham regras de subordinação entre si.

As subclasses de cotas subordinadas Júnior poderão contar com direitos econômicos e políticos diferentes entre si. Como regra geral independente da disposição do direito econômico desta Classe estes limitam-se a incorporação de sua rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das demais Classes de cotas a qual se subordinam. Para as cotas subordinada juniores é admitida a integralização, amortização e/ou resgate em direitos creditórios.

9. Emissão e amortização e resgate de cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são transferíveis, escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

A Administradora acata pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

Classes constituídas como condomínio fechado

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao público-alvo por meio de emissão privada, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da oferta pública de Classe de cotas de Fundo de Investimento, hipótese em que a oferta de cotas da Classe estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

As cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, no competente anexo e/ou apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de cotas do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.

Nas Classes de cotas caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de cotas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, é observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais

aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da classe do Fundo, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

As cotas são resgatadas exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao cotista pode ser realizada mediante amortização parcial das cotas, observado o disposto no regulamento.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas podem ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas são amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Bacen; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B³, quando aplicável.

As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse na data da amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas.

No exercício findo em 31 de dezembro 2025, foram emitidas 1.156,404911 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 1.469 (não foram emitidas novas cotas subordinadas em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram amortizadas cotas do Fundo (em 2024, foram amortizadas cotas no montante de R$ 1.462).

10. Serviços contratados pelo Fundo

- Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda. (*)
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
- Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Escrituração e tesouraria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Consultoria especializada: Fource Consultoria Empresarial Ltda.

(*) Gestor do Fundo desde: 01/04/2025

11. Custódia e tesouraria

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos de investimento registrados na carteira do Fundo estão sob a responsabilidade de seu administrador e/ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos federais da carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e os títulos privados estão custodiadas na B³. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. e por empresas por ela contratada para realização da guarda.

12. Remuneração da administradora

A taxa de administração é no valor equivalente a R$ 3 (três mil e reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A taxa de gestão é no valor equivalente a R$ 4 (quatro mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A taxa de custódia é no valor equivalente a R$ 1 (um mil reais) mensais que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e é paga mensalmente a Administradora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de cotas, como despesa do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram reconhecidos nas respectivas despesas nos resultados o montante de R$ 44 de taxa de administração, R$ 63 de taxa de gestão e R$ 15 de taxa de custódia (Em 2024 foram reconhecidos nas respectivas despesas nos resultados o montante de R$ 89 de taxa de administração, R$ 8 de taxa de gestão e R$ 2 de taxa de custódia).

13. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade acumulada % (i)
Exercício findo em 31/12/2025	86.821	1.269,658007	(0,14)
Exercício findo em 31/12/2024	87.188	1.271,490937	1,70

(i) rentabilidade desconsiderando as amortizações

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

14. Publicidade e remessa de documentos

A Administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na Resolução CVM 175/22.

A Administradora deve colocar as demonstrações contábeis do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações contábeis mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações contábeis anuais.

As demonstrações contábeis do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e são auditadas pelo auditor independente.

O exercício social do Fundo tem a duração de um ano e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

15. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela

anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Fatores de riscos

A Classe de cotas do Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de

mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo do regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a

rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do regulamento e Anexo. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a

conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente anexo do regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo do regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (*"mark-to-market"*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os

recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Anexo do regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo I do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no seu anexo do regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de

execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela administradora fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

17. Encargos debitados ao Fundo

	31/12/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**86.821**	
Despesas	**(181)**	**0,21%**
Despesa com taxa de gestão	(63)	0,07%
Despesa com taxa de administração	(44)	0,05%
Despesa com auditoria e custódia	(46)	0,05%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(20)	0,02%
Outras despesas	(8)	0,01%

	31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**87.188**	
Despesas	**(121)**	**0,14%**
Despesa com taxa de gestão	(8)	0,01%
Despesa com taxa de administração	(89)	0,16%
Despesa com auditoria e custódia	(6)	0,01%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(14)	0,07%
Outras despesas	(4)	0,00%

18. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não possuía saldo em conta junto à Administradora. O Fundo possui os seguintes saldos com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31/12/2025				
Taxa de administração	8	(44)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	21	(63)	Redwood Administração de Recursos.	Gestora
Taxa de custódia	3	(15)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
31/12/2024				
Taxa de administração	3	(89)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	4	(8)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(2)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 19 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do Fundo de dezembro para março de cada ano.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 18 de março de 2025, foi deliberado e aprovado a substituição da Gestora pela Redwood Administração de Recursos Ltda, a partir de 1º de abril de 2025.

22. Considerações da administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento de seus deveres fiduciários como prestadora de serviços do Fundo, conduzindo de forma diligente todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Quanto à ausência de informações dos assessores jurídicos, reforçamos que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços ao Fundo, ao diligenciar, no presente caso, em tentar contato com os possíveis assessores jurídicos que supostamente patrocinavam as causas judiciais referentes aos direitos creditórios.

23. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 28 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado a substituição do prestador de serviço de gestão do fundo para a LIbertas Asset S.A., a administração do Zefiro Fundo de Investimento EM Direitos Creditórios, para a Actual DTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.782.130/0001-07, a partir da data de abertura do dia 02 de fevereiro de 2026 (“data de abertura” e “data de transferência”). A “Planner” manteve-se nas obrigações oriundas da atividade de Administração, custódia e controladoria do Fundo até o fechamento do dia 30 de janeiro de 2026 (“data de fechamento”).

Planner Corretora de Valores S.A. (Administradora)
Claudia Siola Cianfaran (Diretora)

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Administradora Contadora: CRC SP164555/O-2